



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1054
de 30 de dezembro de 1993

**FIXA A UNIDADE FISCAL - UFM E DÁ
NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 140 DA LEI MUNICIPAL
Nº 807 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990**

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica fixada a **Unidade Fiscal Municipal - UFM** do Município de Mostardas, para entrar em vigor a partir de **1º de janeiro de 1994** em **CR\$ 3.500,00** (Tres mil e quinhentos cruzeiros reais).

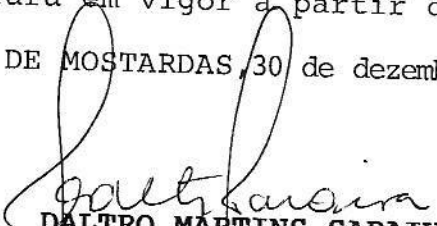
Art.2º - Modifica o parágrafo único do artigo 140 da Lei Municipal nº 807 de 21 de dezembro de 1990, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, será atualizada mensalmente com base na variação da Unidade Fiscal de Referência da União - UFIR ou índice que o substituir".

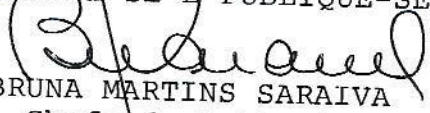
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

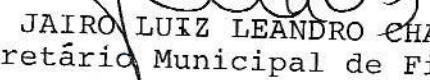
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 1994**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de dezembro de 1993.


DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete


JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 30/12/93 A 13/01/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL